



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 036/2016
TIPO: MENOR PREÇO **POR ITEM**
DATA DA ABERTURA: 17/05/2016
HORA DA ABERTURA: 08:00 h – horário oficial de Cuiabá/MT
LOCAL: Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Juína-MT, com sede a na Travessa Emmanuel, 605, centro, pela sua Pregoeira designada pela Portaria Municipal n.º 8.314/2016, torna público, que fará realizar em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO **POR ITEM**, sob forma de REGISTRO DE PREÇOS, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Lei complementar 147/2014 Decreto Municipal n.º 488/2006, e 369/2014, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

2.3.1. Fica esclarecido que a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO gerenciará a Ata de Registro de Preços, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, conforme preceitos legais, termos e condições constantes no presente edital de licitações e Ata de Registro de Preços.

3. DO OBJETO

3.1. O Pregão Presencial tem por objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS P13, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.



3.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

3.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste edital.

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. É vedada a participação de empresa:

a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) suspensão de licitar junto ao Município de Juína/MT;

d) reunida em consórcio ou coligação;

e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL COM TODAS AS ALTERAÇÕES OU CONSOLIDADO**, autenticado em cartório ou por



servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular ou sócio administrador deve esta munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar a **cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente** com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

b) se representante legal, deverá **procuração por instrumento público** ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de **cópia do documento de identidade ou outro documento equivalente com foto**, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

5.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que conhece e aceita inteiro teor do edital, e se for o caso declarar que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº.** A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

DECLARAÇÃO
<p>Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão 036/2016, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, <u>(bem como que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e Lei complementar 147/2014)(quando couber)</u>, que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, que</p> <p>DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.</p> <p style="text-align: center;">Juína/MT, ___ de _____ de 2016.</p> <p style="text-align: center;">_____ (nome e assinatura do declarante)</p> <p style="text-align: center;">(número da cédula de identidade do declarante)</p> <p style="text-align: center;">OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO</p>

5.3. Certidão de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador.(quando for o caso).

5.4. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores, desde que seja apresentado os documentos relacionados para credenciamento nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.5. Caso a empresa apenas envie os envelopes por correio ou transportadora, os envelopes de proposta e habilitação somente serão aceitos e abertos pelo pregoeiro designado, caso estejam acompanhados dos documentos solicitados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.



5.6. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 5.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.7. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.8. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.9. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

5.10. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5.11. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
Município de Juína/MT
Pregão nº. 036/2016
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Município de Juína/MT
Pregão nº. 036/2016
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

7. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS" (ENVELOPE 1)

7.1. As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de Juína/MT, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega dos bens objeto desta licitação.

7.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, (podendo ser usado conforme o modelo abaixo), contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do Anexo I e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização.



7.2.1. Modelo Sugerido:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016. PROPOSTA DE PREÇOS						
Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2016. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL POR EXTENSO A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais. Os dados da nossa empresa são: a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____ b) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____ De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro. _____, ____ de _____ de 2016. Assinatura e carimbo (representante legal)						

7.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

7.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

7.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Juína/MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.5. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o Município de Juína/MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no Anexo I.

7.5.1. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do serviço.

7.6. A proponente adjudicada obriga-se a garantir que o objeto deste edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e isentos de defeitos.



7.7. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado.

7.8. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

7.9. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.10. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

7.11. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

7.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.

7.13. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 7.10 à proposta será desclassificada.

7.14. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

7.15. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7. 16. A simples participação neste certame implica em:

7.16.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.16.2. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;



8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (Envelope 2)

8.1. TODAS AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS, conforme artigo 30 e 31 da Lei 8.666/1993, bem como:

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, declaração na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, e declaração na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente Pregão.
Juína/MT, ___ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)
OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.2. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO:

CONFORME DO ARTIGO 27 A 31, DA LEI 8666/93;

a) RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: **(PESSOA JURIDICA)**

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

I- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

II- **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014)

IV- **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual**, referente ICMS/IPVA, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

V- Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS); (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014)

VI- Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS – CRF;

VII- **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);



VIII- **Certidão Negativa de Débito Municipal** do domicílio da licitante;

b) RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 60 (Sessenta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

8.3. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.

8.4 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.5. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos até 60 (sessenta) dias após a expedição, ressalvado o item 8.2, "c", I.

8.6. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

8.6.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 5 deste, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

9.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

9.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

10.1.1. A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiada tecnicamente por Equipe Técnica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2. Cumprido o subitem 10.1, serão desclassificadas as propostas que:



- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

10.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO **POR ITEM**.

10.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para participarem dos lances verbais.

10.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 10.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme subitem 10.5, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

10.7. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado como critério de desempate o sorteio, nos termos do artigo 45, §2º, da Lei 8.666/93.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o subitem 10.4.

11.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do Pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o subitem 11.3. deste Edital.

11.3. O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

11.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.



11.6. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do subitem 11.4, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

11.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

11.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

11.9. Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

11.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

11.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO **POR ITEM**.

12.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope II, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos da Lei 10.520/2002.

12.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

12.5. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

12.6. Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

12.7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão fragmentados.



12.8. Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP

13.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 e Lei complementar 147/2014, conforme segue:

13.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 13.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

13.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 13.1.1, para o exercício do mesmo direito;

13.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 13.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;

13.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

13.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao Município de Juína/MT convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas



para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

14.2. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro oficial do Município de Juína/MT.

14.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

14.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso. 14.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Prefeito Municipal, o qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolada neste Departamento de Licitações, com Endereço na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT, ou registradas verbalmente na sessão.

14.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pelo Prefeito Municipal importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

14.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

14.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação deste Município.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo á Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

15.1.1. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, e-mail), bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Juína, localizado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Tel.: (66) 3566-8302, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:30 às 11:30 horas na data que trata o item 15.1.

15.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.



15.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

15.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro no Departamento de Licitações do Município de Juína do Estado de Mato Grosso.

15.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

15.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada à ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.

17.2. Homologada a licitação o Município de Juína/MT, através do Pregoeiro designado, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

17.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Juína/MT, através do Pregoeiro designado, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.4. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

17.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

17.6. A critério da Administração Municipal, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado na cláusula 17.2.

17.7. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e Município de Juína/MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.



17.8. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

17.9. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

17.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

17.11. As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 - 25% (vinte e cinco por cento).

18. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES

18.1. O Município de Juína/MT, através do ordenador da despesa, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as OC – Ordem de Compra, quando necessário.

18.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



20. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

20.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- f) **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- g) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- i) retirar as Requisições referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
- j) aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- l) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital bem como da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
- m) Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- n) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

22. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

22.1. A licitante vencedora deverá fornecer os itens solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos Anexo I, bem como no constante na minuta da ata de registro de preços Anexo II.

22.1.1. O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, desde que apresente laudo do fabricante onde comprove a similaridade/superioridade da qualidade dos produtos, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

22.1.2. Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do serviço.

23.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e certidão negativa de débitos Trabalhista (CNDT).

23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

23.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

23.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.

24.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos



administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos art. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

25. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:



- a) o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Juína/MT.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT.

26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

26.14. O FORNECEDOR REGISTRADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

26.18. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ressalvado o item 8.2, "c", I do presente edital.

26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

26.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

26.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".



26.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

26.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação.

26.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

26.25. Após o encerramento das fases procedimentais, os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes, na posse do(a) pregoeiro(a), pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que após esse prazo serão fragmentados.

26.26. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação Diário oficial dos Municípios e no site www.juina.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.

26.27. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

27. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referencia
Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preços;
Anexo III – Minuta de Contrato.

O presente Edital foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

NADER THOME NETO
Assessor Jurídico
Portaria Municipal n.º
002/2013

Juina-MT, 02 de Maio de 2016.

YOANA LAYS BESERRA DA LUZ
Pregoeira Designada
Poder Executivo – Juína-MT



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016
TERMO DE REFERENCIA
OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS P13, ATENDENO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Descrição e estimativa dos itens;

Item	Código	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	13479	1.284	KILO	ABACAXI MADURO DE PRIMEIRA , GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 8,90	R\$ 11.427,60
2	1230	1.750	KILO	ABOBORA MADURA DE PRIMEIRA , GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 3,98	R\$ 6.965,00
3	8302	520	KILO	ABOBORA VERDE - KG DE PRIMEIRA , GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 4,45	R\$ 2.314,00
4	13481	1.224	KILO	ABOBRINHA VERDE DE PRIMEIRA , GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 4,45	R\$ 5.446,80
5	1233	43	UNIDADE	ABRIDOR DE LATA / GARRAFA	R\$ 2,49	R\$ 107,07
6	1234	110	PACOTE	ABSORVENTE INTIMO - PCT 8 UNIDADES	R\$ 6,85	R\$ 753,50
7	6912	361	UNIDADE	ACAFRAO EM PO EMBALADO EM PACOTE PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO D EVALIDADE, PACOTE CONTENDO 30 GRAMAS	R\$ 3,49	R\$ 1.259,89
8	8122	490	UNIDADE	ACIDO PARA LIMPEZA - 02 LTS	R\$ 18,99	R\$ 9.305,10
9	13484	8.356	PACOTE	ACUÇAR CRISTAL - SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA, CRISTAL BRANCO, ASPECTO GRANULADO FINO MÉDIO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE IMUNDICIE, FRAGMENTOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLASTICA TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM MARCA PACOTE CONTENDO 02 KG	R\$ 5,25	R\$ 43.869,00
10	13485	50	PACOTE	ACUÇAR MASCAVO - ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE IMUNDICIE, FRAGMENTOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLASTICA TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE KG	R\$ 18,25	R\$ 912,50
11	1242	137	UNIDADE	ADOCANTE LIQUIDO - 100 ML	R\$ 4,45	R\$ 609,65
12	1247	2.915	UNIDADE	AGUA MINERAL - 497 ML	R\$ 1,25	R\$ 3.643,75
13	8205	970	UNIDADE	AGUA MINERAL 20 LTS - CARGA	R\$ 12,00	R\$ 11.640,00
14	13692	1.840	UNIDADE	AGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200 ML	R\$ 0,50	R\$ 920,00
15	8124	853	LITRO	AGUA SANITARIA - 1 LITRO	R\$ 3,80	R\$ 3.241,40



MUNICIPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

16	44826	7.804	UNIDADE	AGUA SANITARIA FRASCO DE 2 LITROS, A BASE DE CLORO: COMPOSICAO QUIMICA: HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO . TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50 %, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICACAO ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	R\$ 6,99	R\$ 54.549,96
17	45141	100	UNIDADE	ALCOOL 70% EM GEL, 1 LITRO	R\$ 7,50	R\$ 750,00
18	44835	1.051	UNIDADE	ALCOOL ETILICO 46 A 54 % - 1 LT	R\$ 6,95	R\$ 7.304,45
19	13591	1.183	UNIDADE	ALCOOL GEL P/ LIMPEZA EMBALAGENS EM GAVAFAS PLASTICA LACRADAS, COM PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO 500GR.	R\$ 6,90	R\$ 8.162,70
20	13486	2.992	UNIDADE	ALFACE FRESCA - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS OU LARVAS, SEM DANOS FISICOS OU MECANICO , PACOTE COM 1 PÉS (GRANDE)	R\$ 3,99	R\$ 11.938,08
21	8680	1.139	UNIDADE	ALGODAO EM BOLAS - 95 GRAMAS	R\$ 3,25	R\$ 3.701,75
22	1253	983	UNIDADE	ALHO IN NATURA, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES OU CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS, EMABALADOS COM	R\$ 28,49	R\$ 28.005,67
23	6797	1.155	UNIDADE	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO, INSTANTANEO, TRADICIONAL A BASE DE ACUCAR, CACAU EM PO E MALTRODEXTRINA, EMBALAGEM PRIMARIA EM LATA, ESTA NAO DEVE APRESENTAR VERTIGIO DE FERRUGEM OU AMASSADURA , OU EM POTE PLASTICO DE POLIETILENO - 400GR	R\$ 7,29	R\$ 8.419,95
24	13489	994	UNIDADE	ALMEIRÃO FRESCA - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS OU LARVAS, SEM DANOS FISICOS OU MECANICO , COM 1 MAÇO (PACOTE)	R\$ 3,99	R\$ 3.966,06
25	44827	955	UNIDADE	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 7,25	R\$ 6.923,75
26	8129	519	PACOTE	AMENDOIM CRU SEM CASCA PCT 500G	R\$ 8,99	R\$ 4.665,81
27	1258	574	PACOTE	AMIDO DE MILHO - PCT 500 GRAMAS	R\$ 2,99	R\$ 1.716,26
28	1264	1.459	KILO	APRESUNTADO FRESCO - KG	R\$ 13,95	R\$ 20.353,05
29	13490	3.648	PACOTE	ARROZ BRANCO TIPO 1, SUB-POLIDO, LONGO E FINO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, PACOTE CONTENDO 5 KG	R\$ 14,89	R\$ 54.318,72
30	45062	177	UNIDADE	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 12G DE PROTEÍNAS, 8G DE LIPÍDIOS E 63G DE	R\$ 6,75	R\$ 1.194,75



MUNICIPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

31	1268	198	UNIDADE	AVENTAL NAPA 60 X 115 CM	R\$ 13,95	R\$ 2.762,10
32	1269	221	UNIDADE	AZEITE DE OLIVA - 200 ML	R\$ 10,49	R\$ 2.318,29
33	8132	74	UNIDADE	BACIA DE ALUMINIO, REDONDA, CAPACIDADE MINIMA 3 LTS	R\$ 13,49	R\$ 998,26
34	13634	70	UNIDADE	BACIA DE ALUMINIO, REDONDA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, CAPACIDADE MINIMA 5 LTS	R\$ 16,49	R\$ 1.154,30
35	1278	63	UNIDADE	BACIA PLASTICA - 12 LTS	R\$ 14,85	R\$ 935,55
36	13730	42	UNIDADE	BACIA PLASTICA - 5.6 LTS	R\$ 10,95	R\$ 459,90
37	1280	66	UNIDADE	BACIA PLASTICA -22 LTS	R\$ 33,45	R\$ 2.207,70
38	13721	30	UNIDADE	BACIA PLÁSTICA 40L	R\$ 49,95	R\$ 1.498,50
39	1284	636	KILO	BACON DEFUMADO - KG	R\$ 19,95	R\$ 12.688,20
40	14263	838	PACOTE	BALA DE FRUTA - PCT 600 G	R\$ 8,99	R\$ 7.533,62
41	1292	651	PACOTE	BALA SORTIDA - PCT 600 GR	R\$ 8,99	R\$ 5.852,49
42	13695	207	UNIDADE	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO 20 LITROS, ALÇA DE ARAME GALVONIZADO	R\$ 19,25	R\$ 3.984,75
43	13635	128	UNIDADE	BALDE PLASTICO COM ALÇA - 12 LTS	R\$ 13,95	R\$ 1.785,60
44	13636	75	UNIDADE	BALDE PLASTICO COM ALÇA- 10 LITROS	R\$ 12,95	R\$ 971,25
45	13593	58	UNIDADE	BALDE PLASTICO COM ALÇA- 20 LITROS	R\$ 16,95	R\$ 983,10
46	13491	1.074	KILO	BANANA DA TERRA MADURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 4,98	R\$ 5.348,52
47	13492	3.164	KILO	BANANA MAÇA MADURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 3,95	R\$ 12.497,80
48	13493	2.376	KILO	BANANA NANICA MADURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 4,19	R\$ 9.955,44
49	8139	74	UNIDADE	BANDEJA DE INOX 40 CM DE DIAMETRO.	R\$ 59,99	R\$ 4.439,26
50	8140	115	UNIDADE	BANDEJA DESCARTAVEL LAMINADO No 07 COM 36 CM DIoMETRO UN	R\$ 3,85	R\$ 442,75
51	8141	231	UNIDADE	BANDEJA DESCARTAVEL LAMINADO No 08 COM 38 CM DIoMETRO UN	R\$ 3,95	R\$ 912,45
52	8142	220	UNIDADE	BANDEJA DESCARTAVEL PLASTICO No 10 UN	R\$ 4,49	R\$ 987,80
53	13696	92	UNIDADE	BANDEJA PLASTICA RESISTENTE - TAM 34,7X23,5	R\$ 9,98	R\$ 918,16
54	1310	33	UNIDADE	BANHEIRA EM PLASTICO PVC PARA BEBE	R\$ 42,95	R\$ 1.417,35
55	13494	1.224	KILO	BATATA DOCE DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 4,95	R\$ 6.058,80
56	13495	3.634	KILO	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 6,45	R\$ 23.439,30
57	1314	500	UNIDADE	BATERIA ALCALINA - 9 VOLTS	R\$ 12,15	R\$ 6.075,00



MUNICIPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

58	13496	634	KILO	BERINJELA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATORAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 6,95	R\$ 4.406,30
59	44521	2.214	KILO	BETERRABA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATORAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 5,98	R\$ 13.239,72
60	45195	5760	UNIDADE	BISCOITO COOKIES ORIGINAL PCT 32G	R\$ 1,25	R\$ 7.200,00
61	13519	4.811	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA OU ROSQUINHAS, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EMBALAGEM EM PLASTICO POLIETILENO CONTENDO 400G.	R\$ 4,98	R\$ 23.958,78
62	45193	4000	UNIDADE	BISCOITO SALGADO CONTEM 04 PACOTES DE 26 G	R\$ 4,95	R\$ 19.800,00
63	8146	4.831	PACOTE	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, AGUA E SAL - PCT 400 GRAMAS	R\$ 4,98	R\$ 24.058,38
64	1322	451	KILO	BOLO DE ABACAXI - MASSA CLARA E MACIA, RECHEADO COM ABACAXI E CREME BRANCO	R\$ 24,90	R\$ 11.229,90
65	1323	391	KILO	BOLO DE CENOURA - FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO, SABOR CENOURA	R\$ 10,98	R\$ 4.293,18
66	1324	481	KILO	BOLO DE CHOCOLATE - RECHEADO COM CHOCOLATE, CREME BRANCO, COCO RALADO - KG	R\$ 19,90	R\$ 9.571,90
67	1325	426	KILO	BOLO SABOR PRESTIGIO - RECHEIO DE CHOCOLATE, COM PRESTIGIO, COB. CHANTILI - KG	R\$ 27,90	R\$ 11.885,40
68	4989	246	KILO	BOLO SEM RECHEIO, FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO, MASSA CLARA E MACIA	R\$ 11,50	R\$ 2.829,00
69	1327	1.039	CAIXA	BOMBOM SORTIDO - CAIXA 375 GRAMAS	R\$ 9,95	R\$ 10.338,05
70	1329	47	UNIDADE	BORRACHA DE VEDACAO PARA PANEIA DE PRESSAO - 4,5 LTS	R\$ 2,99	R\$ 140,53
71	1330	53	UNIDADE	BORRACHA DE VEDACAO PARA PANEIA DE PRESSAO - 7,5 LTS	R\$ 3,25	R\$ 172,25
72	8148	299	UNIDADE	BOTA PVC BRANCA (PAR)	R\$ 49,95	R\$ 14.935,05
73	8147	41	CASCO	BOTIJAÓ DE GAS P13 (VAZIO, SEM CARGA)	R\$ 140,00	R\$ 5.740,00
74	1340	6	UNIDADE	BULE DE ALUMINIO - 3 LTS	R\$ 21,99	R\$ 131,94
75	13719	16	UNIDADE	BULE DE ALUMÍNIO 4L	R\$ 26,99	R\$ 431,84
76	13521	6.870	PACOTE	CAFE TORRADO E MOIDO, (TIPO BRASILEIRO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR) EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO APOS ENTREGA, CONTENDO 500 GR.	R\$ 9,49	R\$ 65.196,30
77	8424	118	UNIDADE	CAIXA DE ISOPOR - 08 LTS	R\$ 9,99	R\$ 1.178,82
78	8423	35	UNIDADE	CAIXA DE ISOPOR - 100 LTS	R\$ 119,95	R\$ 4.198,25
79	7592	65	UNIDADE	CAIXA DE ISOPOR - 37 LTS	R\$ 31,99	R\$ 2.079,35
80	8150	727	KILO	CALABRESA - KG	R\$ 17,49	R\$ 12.715,23
81	1350	695	CAIXA	CALDO DE CARNE - CX COM 2 TABLETES	R\$ 1,39	R\$ 966,05
82	1351	721	CAIXA	CALDO DE GALINHA - CX COM 6 TABLETES	R\$ 2,65	R\$ 1.910,65
83	8151	600	UNIDADE	CALDO DE GALINHA CX C/12 TABLETES 126 GR	R\$ 3,95	R\$ 2.370,00
84	1353	60	UNIDADE	CAMISINHA PARA LAMPIAO - UN	R\$ 4,95	R\$ 297,00
85	8153	3.328	UNIDADE	CAMOMILA EMBALADO EM PCT PLASTICO - PCT 5 GRAMAS	R\$ 1,95	R\$ 6.489,60
86	1355	10	UNIDADE	CANECA DE ALUMINIO - 2 LTS	R\$ 23,95	R\$ 239,50



MUNICIPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

87	1357	23	UNIDADE	CANECA DE ALUMINIO - 3 LTS	R\$ 29,99	R\$ 689,77
88	1356	33	UNIDADE	CANECA DE ALUMINIO - 5 LTS	R\$ 49,90	R\$ 1.646,70
89	13639	47	UNIDADE	CANECA DE ALUMINIO - COM ALCA REFORCADA, CAPACIDADE DE NO MINIMO 2 LITROS	R\$ 22,49	R\$ 1.057,03
90	8444	137	UNIDADE	CANECA DE PLASTICO COM ALCA - 320 ML	R\$ 4,65	R\$ 637,05
91	13523	391	UNIDADE	CANELA EM CASCA EMBALADO EM PCT PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PCT COM 10 GR.	R\$ 1,95	R\$ 762,45
92	13524	539	UNIDADE	CANELA EM PO EMBALADO EM PCT PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PCT COM 10 GR.	R\$ 1,95	R\$ 1.051,05
93	1362	634	PACOTE	CANJICA AMARELA - PCT COM 500 GR	R\$ 3,25	R\$ 2.060,50
94	1363	214	PACOTE	CANJICA BRANCA - PCT COM 500 GR	R\$ 3,69	R\$ 789,66
95	13525	108	PACOTE	CANJUIQUINHA (QUIRENA) PRODUTO DO GRAO DO MILHO AMARELO, FINO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 500 GR	R\$ 2,99	R\$ 322,92
96	1364	129	PACOTE	CANUDO GROSSO - PCT COM 100 UN	R\$ 4,65	R\$ 599,85
97	1681	6.590	KILO	CARNE BOVINA - ACEM - KG	R\$ 16,95	R\$ 111.700,50
98	7593	730	KILO	CARNE BOVINA - ALCATRA - KG	R\$ 22,49	R\$ 16.417,70
99	4227	2.440	KILO	CARNE BOVINA - BISTECA - KG	R\$ 14,99	R\$ 36.575,60
100	1697	1.805	KILO	CARNE BOVINA - COXAO DURO - KG	R\$ 16,99	R\$ 30.666,95
101	4328	2.335	KILO	CARNE BOVINA - COXAO MOLE - KG	R\$ 19,99	R\$ 46.676,65
102	4226	2.980	KILO	CARNE BOVINA DE 2º SEM OSSO - KG	R\$ 14,29	R\$ 42.584,20
103	4904	820	KILO	CARNE BOVINA - FIGADO - KG	R\$ 9,95	R\$ 8.159,00
104	12588	1.620	KILO	CARNE BOVINA (MUSCULO TRASEIRO) KG	R\$ 12,99	R\$ 21.043,80
105	8162	3.580	KILO	CARNE BOVINA (COSTELA MINGA MAGRA) KG	R\$ 10,45	R\$ 37.411,00
106	1365	1.490	KILO	CARNE BOVINA DE 2ª COM OSSO	R\$ 10,99	R\$ 16.375,10
107	1680	4.340	KILO	CARNE BOVINA MOIDA DE 2º - KG	R\$ 11,99	R\$ 52.036,60
108	4329	2.840	KILO	CARNE BOVINA PATINHO - KG	R\$ 18,99	R\$ 53.931,60
109	7594	2.020	KILO	CARNE DE FRANGO - ASINHA E COXINHA A ASA - KG	R\$ 11,99	R\$ 24.219,80
110	1427	7.270	KILO	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE - COXA), EMBALADO EM PAPEL FILME PVC, OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO KG.	R\$ 9,25	R\$ 67.247,50
111	45143	500	KILO	CARNE DE FRANGO (PEITO), EMBALADO EM PAPEL FILME PVC, OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO KG.	R\$ 9,49	R\$ 4.745,00
112	4337	2.620	KILO	CARNE SUINA - BISTECA - KG	R\$ 9,99	R\$ 26.173,80
113	1367	109	KILO	CARVAO VEGETAL - PCT COM 8 KG	R\$ 10,49	R\$ 1.143,41
114	1368	177	UNIDADE	CATCHUP - PCT COM 180 GR	R\$ 3,25	R\$ 575,25
115	1369	2.262	KILO	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICAOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 6,45	R\$ 14.589,90
116	1371	2.884	KILO	CENOURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICAOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 6,49	R\$ 18.717,16



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

117	8168	970	UNIDADE	CERA LIQUIDA INCOLOR, DISPENSAO ACRILICA - 750 ML	R\$ 3,95	R\$ 3.831,50
118	8169	290	UNIDADE	CERA LIQUIDA VERMELHA, DISPENSAO ACRILICA - 750 ML	R\$ 3,95	R\$ 1.145,50
119	13740	18	UNIDADE	CEREAL INFANTIL DE ARROZ 400G	R\$ 9,95	R\$ 179,10
120	13741	18	UNIDADE	CEREAL INFANTIL DE AVEIA 350 G	R\$ 9,95	R\$ 179,10
121	13594	45	UNIDADE	CESTA QUADRADA COM PEDAL 15 LITROS 39 X 32 X 28	R\$ 36,95	R\$ 1.662,75
122	13528	1.130	UNIDADE	CHA DE CAPIM CIDREIRA, SUB EMBALAGEM 25 SAQUES E EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E PARASITAS, CONTENDO 25 GR.	R\$ 4,99	R\$ 5.638,70
123	13529	570	UNIDADE	CHA DE HORTELA, SUB EMBALAGEM 25 SAQUES E EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E PARASITAS, CONTENDO 25 GR.	R\$ 4,99	R\$ 2.844,30
124	4264	2.556	UNIDADE	CHA MATE TOSTADO, NATURAL, SUB EMBALAGEM PLASTICA E EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E PARASITAS, CONTENDO 250 GR.	R\$ 9,35	R\$ 23.898,60
125	13713	25	UNIDADE	CHALEIRA DE ALUMÍNIO 10L	R\$ 69,98	R\$ 1.749,50
126	13518	1.600	KILO	CHEIRO VERDE CEBOLINHA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR MAÇO (PACOTE) MAÇO CONTENDO CEBOLINHA, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDAS MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300 G, SEM AS RAÍZES	R\$ 2,99	R\$ 4.784,00
127	8173	787	UNIDADE	CHEIRO VERDE SALSINHA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR MAÇO (PACOTE) FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDAS MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300 G, SEM AS RAÍZES	R\$ 2,99	R\$ 2.353,13
128	44837	66	UNIDADE	CHINELO Nº 25/26 AO 41/42 (PAR)	R\$ 14,95	R\$ 986,70
129	1396	2	PACOTE	CHOCOLATE EM PO - PCT 500 GRAMAS	R\$ 4,30	R\$ 8,60
130	1393	407	UNIDADE	CHOCOLATE GRANULADO - PCT COM 250 GR	R\$ 6,99	R\$ 2.844,93
131	13500	2.051	KILO	CHUCHU DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 4,95	R\$ 10.152,45
132	8682	36	UNIDADE	CHUPETA SILICONE BICO CHATO N 1 E 2	R\$ 9,99	R\$ 359,64
133	1397	1.731	UNIDADE	COADOR DE CAFE DESCARTAVEL TAM. 103	R\$ 3,99	R\$ 6.906,69
134	13676	253	UNIDADE	COADOR DE CAFE EXTRA GRANDE EM TECIDO 100 POR CENTO ALGODAO	R\$ 6,98	R\$ 1.765,94
135	13749	524	UNIDADE	COADOR DE CAFE Nº 0.6 EM TECIDO 100 POR CENTO ALGODÃO	R\$ 7,45	R\$ 3.903,80



MUNICIPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

136	1401	511	UNIDADE	COCO RALADO, DESIDRATADO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO, SEM ADICAO DE ACUCAR, EMBALAGEM ALUMINIZADACOM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS. FERMENTACAO OU RANCO,CONTENDO 100 GR.	R\$ 4,49	R\$ 2.294,39
137	8175	30	UNIDADE	COCO RALADO, EM FLOCOS OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO - PCT 100 GRAMAS	R\$ 4,45	R\$ 133,50
138	13531	750	UNIDADE	COCO RALADO, UMIDO E ADOÇADO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO, COM ADICAO DE ACUCAR, EMBALAGEM ALUMINIZADACOM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS. FERMENTACAO OU RANÇO,CONTENDO 100 GR.	R\$ 3,25	R\$ 2.437,50
139	1403	663	UNIDADE	COLA INSTANTANEA - 5 GRAMAS	R\$ 6,95	R\$ 4.607,85
140	13643	591	UNIDADE	COLHER DE SOPA EM ACO INOX, COM CABO EM AÇO INOX, SEM PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE.	R\$ 3,49	R\$ 2.062,59
141	13644	680	UNIDADE	COLHER DESCARTAVEL C/ 50 UN	R\$ 5,99	R\$ 4.073,20
142	8178	118	UNIDADE	COLHER GRANDE (NO MINIMO 30CM) EM ACO INOX - UM	R\$ 9,25	R\$ 1.091,50
143	1416	644	PACOTE	COLORAU, FINO,ISENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS,LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANCO,EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 500 GR	R\$ 4,99	R\$ 3.213,56
144	13722	57	UNIDADE	CONCHA P/ SOPA 16.8 CM/34,1 CM	R\$ 16,99	R\$ 968,43
145	13646	36	UNIDADE	CONCHA, EM ACO INOX, COM CABO EM AÇO INOX - UN	R\$ 23,95	R\$ 862,20
146	13677	111	JOGO	CONJUNTO POTE DE PLASTICO MÉDIO, HERMETICAMENTE FECHADO C/ 3 UND	R\$ 29,95	R\$ 3.324,45
147	4273	23	UNIDADE	COPO DE MEDIDAS - UN	11,99	R\$ 275,77
148	13698	493	UNIDADE	COPO DE VIDRO 200 ML	R\$ 5,99	R\$ 2.953,07
149	13596	216	UNIDADE	COPO DE VIDRO PARA AGUA (TIPO AMERICANO)	R\$ 1,25	R\$ 270,00
150	8181	100	UNIDADE	COPO DE VIDRO PARA AGUA 180 ML	R\$ 1,10	R\$ 110,00
151	1420	20.680	PACOTE	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - 180 ML - PCT COM 100 UN	R\$ 3,99	R\$ 82.513,20
152	1421	5.015	PACOTE	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - 50 ML - PCT COM 100 UN	R\$ 2,55	R\$ 12.788,25
153	8182	540	PACOTE	COPO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA PCT COM 50 UN	R\$ 2,49	R\$ 1.344,60
154	1424	327	UNIDADE	CORDA PARA VARAL - PCT 20 METROS	R\$ 3,49	R\$ 1.141,23
155	13533	864	UNIDADE	COUVE, TAMANHO COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, RESIDUOS FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS POR MAÇO (PACOTE)	R\$ 3,99	R\$ 3.447,36
156	1429	334	UNIDADE	CRAVO DA INDIA - PCT 35 GRAMAS	R\$ 5,95	R\$ 1.987,30
157	1430	987	UNIDADE	CREME DE LEITE - 300 GRAMAS	R\$ 4,29	R\$ 4.234,23
158	1431	36	UNIDADE	CREME DE PENTEAR - 300 ML	R\$ 9,98	R\$ 359,28
159	45105	1.310	UNIDADE	CREME DENTAL - 90 GRAMAS	R\$ 3,95	R\$ 5.174,50



MUNICIPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

160	1434	242	UNIDADE	DESINFETANTE - 2 LITROS ASPECTO FISICO E LIQUIDO. APLICACAO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSICAO AROMATICA: FLORAL/LAVANDA . FRASCO COM 2 LITROS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	R\$ 8,99	R\$ 2.175,58
161	44828	5.320	UNIDADE	DESINFETANTE FRASCO COM 2 LITROS, ASPECTO FISICO E LIQUIDO. APLICACAO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSICAO AROMATICA: EUCALIPTO. . A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, ÓLEO DE PINHO, EMULSIFICANTE, BACTERICIDA, CONSERVANTE, VEÍCULO, SEQUESTRANTE E CORANTE.	R\$ 8,95	R\$ 47.614,00
162	13699	1.398	UNIDADE	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA PARA PISOS 2 L.	R\$ 9,99	R\$ 13.966,02
163	44830	1.185	UNIDADE	DESORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSENCIAS SUAVES. APLICACAO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE360 ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 9,75	R\$ 11.553,75
164	13598	85	UNIDADE	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO BIODRADAVEL EMBALAGEM 500 ML, HIPOALERGENICO, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, COMPOSTO POR MATERIA ATIVA DETERGENTE, PRODUTO DEVERA SER TRANSPARENTE ISENTO DE PERFUME, PARTICULAS INSOLUVEIS OU MATERIAL PRECIPITADO E INOCUO A PELE. DEVERA GARANTIR A REMOCAO DE RESIDUOS GORDUROSOS E SUJIDADES EM GERAL E ENXAGUE RAPIDO.	R\$ 1,99	R\$ 169,15
165	44832	5.800	UNIDADE	DETERGENTE PARA LOUCAS, BIODEGRADAVEL, CONSISTENTE. APLICACAO : REMOCAO DE GORDURAS DE LOUCAS, TALHERES E PANELAS. AROMA NATURAL. FRASCO DE 500 ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 1,99	R\$ 11.542,00
166	13534	174	UNIDADE	DOCE DE ABOBORA COM COCO, INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 250GR.	R\$ 6,95	R\$ 1.209,30
167	13535	196	UNIDADE	DOCE DE BANANA, INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTOMARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 400 GR.	R\$ 6,95	R\$ 1.362,20
168	13536	223	UNIDADE	DOCE DE LEITE, INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTOMARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 400 GR.	R\$ 6,95	R\$ 1.549,85
169	1447	443	PACOTE	EMBALAGEM DE PAPEL PARA PIPOCA - PCT 500 UM	R\$ 17,95	R\$ 7.951,85



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

170	13537	30	UNIDADE	ERVA DOCE EMBALADO EM PCT PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PCT COM 30 GR.	R\$ 3,49	R\$ 104,70
171	1451	3.099	UNIDADE	ERVA DOCE EMBALADO EM PCT PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PCT COM 7 GR.	R\$ 1,99	R\$ 6.167,01
172	13539	682	UNIDADE	ERVILHA EM CONSERVAS CONTENDO 200 GRAMAS	R\$ 2,98	R\$ 2.032,36
173	13725	149	UNIDADE	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO P/ MACARRÃO 22 CM	R\$ 39,95	R\$ 5.952,55
174	13673	54	UNIDADE	ESCORREDOR P/ PRATO EM AÇO INOX, COM PES DE APOIO ALTO E COM ADERENCIA, LUGAR PARA PRATOS E TALHERES.	R\$ 49,95	R\$ 2.697,30
175	1454	13	UNIDADE	ESCORREDOR PLASTICO PARA MASSAS	R\$ 9,99	R\$ 129,87
176	1456	2.544	UNIDADE	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MEDIAS	R\$ 5,99	R\$ 15.238,56
177	13599	156	UNIDADE	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA, COM CEDAS EM NYLON, 17 X 7 X 5CM, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE.	R\$ 3,95	R\$ 616,20
178	13647	304	UNIDADE	ESCOVA P/ VASO SANITARIO EM NYLON, COM SUPORTE PLASTICO PARA GUARDAR, ETIQUETA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA.	R\$ 9,98	R\$ 3.033,92
179	13700	48	UNIDADE	ESCUMADEIRA MÉDIA, PARA PEGAR ARROZ, EM AÇO INOX	R\$ 19,95	R\$ 957,60
180	13648	19	UNIDADE	ESCUMADEIRA PEQUENA, PARA PEGAR ARROZ EM ALUMINIO INOX.	R\$ 15,99	R\$ 303,81
181	13600	18	UNIDADE	ESPANADOR PENINHA Nº 25 32CM 25R1654 SHANGRILA	R\$ 12,95	R\$ 233,10
182	13748	533	UNIDADE	ESPONJA DE AÇO 16G 01 UN	R\$ 2,49	R\$ 1.327,17
183	1467	167	UNIDADE	ESPONJA DE BANHO - UN	R\$ 3,29	R\$ 549,43
184	13601	2.245	UNIDADE	ESPONJA DE LA DE AÇO, PACOTE COM 8 UN, EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICACOES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	R\$ 2,59	R\$ 5.814,55
185	1469	2.046	UNIDADE	ESPONJA DE LOUCA - PCT COM 3 UN	R\$ 1,49	R\$ 3.048,54
186	13538	4.204	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE, RESULTANTE DA CONCENTRACAO DE POLPA DE TOMATE, INSENTO DE SUJIDADES, FERMENTACAO OU RANÇO, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 190 GR.	R\$ 2,99	R\$ 12.569,96
187	13678	76	UNIDADE	FACA DE CORTE LISO P/COZINHA GRANDE COM CABO DE REVESTIDO EM PLASTICO	R\$ 9,99	R\$ 759,24
188	13649	375	UNIDADE	FACA DE MESA EM AÇO INOX, COM CABO EM AÇO INOX, SEM PLASTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE - UN	R\$ 8,95	R\$ 3.356,25
189	13650	51	UNIDADE	FACA DE PAO - TAMANHO G - UN	R\$ 12,99	R\$ 662,49
190	1484	173	PACOTE	FARINHA DE KIBE - PCT 500 GRAMAS	R\$ 3,99	R\$ 690,27
191	13540	886	KILO	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA OU AMARELA, FINO, SECA, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	R\$ 6,99	R\$ 6.193,14
192	45139	150	KILO	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS KG	R\$ 3,99	R\$ 598,50
193	1491	153	KILO	FARINHA DE ROSCA - PCT 01 KG	R\$ 3,99	R\$ 610,47
194	13541	3.454	KILO	FARINHA DE TRIGO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	R\$ 3,95	R\$ 13.643,30



MUNICIPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

195	13542	3.424	KILO	FEIJAO CARIOCA, TIPO 1, NOVO COM GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, INSENTO MAT. TERROSAS PARASITAS E LARVAS UMIDADE MAX 15%, EMBALAGEM PLAST COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DO RECEBIM. CONTENDO 1 KG	R\$ 7,25	R\$ 24.824,00
196	13693	1.104	KILO	FEIJAO PRETO, TIPO 1 -TIPO 1, NOVO COM GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, INSENTO MAT. TERROSAS PARASITAS E LARVAS UMIDADE MAX 15%, EMBALAGEM PLAST COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DO RECEBIM. CONTENDO	R\$ 5,99	R\$ 6.612,96
197	13543	850	UNIDADE	FERMENTO BIOLOGICO, GRANULADO SECO, PARA PANIFICACAO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS, LIVRE DE UMID. MOFO, OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 125GR.	R\$ 6,99	R\$ 5.941,50
198	1504	1.055	UNIDADE	FERMENTO QUIMICO EM PO, SECO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS, LIVRE DE UMID. MOFO, OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 100GR.	R\$ 3,95	R\$ 4.167,25
199	1514	527	UNIDADE	FILME PLASTICO PARA EMBALAR ALIMENTOS - UN	R\$ 5,95	R\$ 3.135,65
200	13603	1.255	UNIDADE	FLANELA PARA LIMPEZA 40 X 60 - UN	R\$ 3,95	R\$ 4.957,25
201	1526	18	UNIDADE	FORMA PARA BOLO QUADRADA - 4,3 LTS	R\$ 18,95	R\$ 341,10
202	1528	48	UNIDADE	FORMA PARA BOLO QUADRADA - 5,7 LTS	R\$ 28,39	R\$ 1.362,72
203	1530	12	UNIDADE	FORMA PARA PAO - 1,5 LTS	R\$ 21,29	R\$ 255,48
204	1532	1	UNIDADE	FORMA PARA PUDIM - TAMANHO G	R\$ 69,90	R\$ 69,90
205	45142	35	UNIDADE	FORMA REDONDA EM ALUMINIO GRANDE COM FUNDO DESTACAVEL	R\$ 5,99	R\$ 209,65
206	1537	324	CAIXA	FOSFORO - 40 UNID	R\$ 2,95	R\$ 955,80
207	13731	250	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 08 UN - TAMANHO M	R\$ 14,99	R\$ 3.747,50
208	13651	250	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 20 UN - TAMANHO G	R\$ 36,99	R\$ 9.247,50
209	13732	260	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 28 UN - TAMANHO P	R\$ 37,05	R\$ 9.633,00
210	13671	250	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 32 UN - TAMANHO EG, INFANTIL, COM GEL SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTEÇÃO	R\$ 39,95	R\$ 9.987,50
211	1539	250	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 38 UN - TAMANHO G	R\$ 43,95	R\$ 10.987,50
212	13733	4.322	PACOTE	FRALDA GERIATRICA PCT 8 UN TM. G	R\$ 23,95	R\$ 103.511,90
213	1694	1.138	KILO	FRANGO CONGELADO (KG). SENDO	R\$ 6,95	R\$ 7.909,10
214	13604	14	UNIDADE	FRIGIDEIRA COM CAPACIDADE DE 1.1 ML	R\$ 22,95	R\$ 321,30
215	13545	1.990	KILO	FUBA DE MILHO, FINO, AMARELO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 01, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTOMARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	R\$ 3,99	R\$ 7.940,10



MUNICIPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

216	13670	730	UNIDADE	GARFO DE MESA EM AÇO INOX, COM CABO EM AÇO INOX, SEM PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE - UM	R\$ 6,95	R\$ 5.073,50
217	8207	17	UNIDADE	GARFO GRANDE EM AÇO INOX, MEDINDO NO MÍNIMO 25CM COMPRIMENTO (COM CABO).	R\$ 9,99	R\$ 169,83
218	1567	19	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA - 3,5 LTS	R\$ 40,49	R\$ 769,31
219	13701	260	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO EM INOX, CAPACIDADE 1,8 LITROS	R\$ 149,99	R\$ 38.997,40
220	1565	84	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO EM INOX, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS	R\$ 62,99	R\$ 5.291,16
221	13605	56	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, COM ALÇA E TAMPA, (TIPO INVICTA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR) REVESTIDA EM AÇO INOX, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, CAPACIDADE 1 LITRO	R\$ 49,99	R\$ 2.799,44
222	1025	1.385	CARGA	GÁS DE COZINHA - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13 KG, ACONDICIONADO EM BOTTALHO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT, 47, DE 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT)	R\$ 78,00	R\$ 108.030,00
223	13546	4.720	UNIDADE	GELATINA COMPOSTA DE AÇÚCAR E SAL, AROMA ARTIFICIAL, SABORES, INSENTO DE FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO E POSTERIORMENTE CX COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 30GR.	R\$ 1,49	R\$ 7.032,80
224	1576	285	UNIDADE	GELEIA SABORES VARIADOS - POTE 400 GRAMAS	R\$ 9,95	R\$ 2.835,75
225	1578	183	UNIDADE	GOIABADA - PCT 500 GRAMAS	R\$ 8,99	R\$ 1.645,17
226	1579	1.505	PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL 30X31 - PCT 100 UNIDADES	R\$ 4,29	R\$ 6.456,45
227	1425	405	UNIDADE	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO - CX 75 UNIDADES	R\$ 4,49	R\$ 1.818,45
228	8211	1.561	UNIDADE	INSETICIDA SPRAY EFICAZ MATA BARATA, MOSQUITO E MOSCAS, COM NO MÍNIMO 300 ML	R\$ 10,95	R\$ 17.092,95
229	1582	3.092	BANDEJA	IOGURTE - BANDEJA COM 6 UNIDADES (SABORES DIVERSOS)	R\$ 4,85	R\$ 14.996,20
230	12590	436	UNIDADE	IOGURTE NATURAL, RICO EM NUTRIENTES, TEMPERATURA 1°C A 10°C, INSENTO DE FUNGOS E PARASITAS, EMBALAGEM DE GARRAFA PLÁSTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 170ML	R\$ 3,25	R\$ 1.417,00
231	13654	411	UNIDADE	ISQUEIRO DISPOSITIVO PARA GERAR FOGO, COM GÁS BUTANO, ALTAMENTE INFLAMÁVEL COM REGULAGEM AUTOMÁTICA DE CHAMAS, EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, TAMANHO CONVENCIONAL.	R\$ 4,95	R\$ 2.034,45
232	1587	127	UNIDADE	JARRA DE PLÁSTICO - 2 LTS	R\$ 9,95	R\$ 1.263,65
233	1586	55	UNIDADE	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA - 4 LTS	R\$ 14,95	R\$ 822,25
234	8214	13	UNIDADE	JARRA DE VIDRO - 1L	R\$ 14,95	R\$ 194,35
235	8215	822	UNIDADE	JARRA DE VIDRO COM TAMPA ROSQUEÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 750 ML.	R\$ 17,85	R\$ 14.672,70
236	13501	248	KILO	JILÓ VERDE DE PRIMEIRA, GRAU DE MATUREZA QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, INSENTO DE SUJEIÇÕES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 3,99	R\$ 989,52



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

237	1591	16	JOGO	JOGO DE PANELA COM 6 PECAS	R\$ 199,00	R\$ 3.184,00
238	1592	31	JOGO	JOGO DE PANELA GRANDE COM 3 PECAS	R\$ 523,68	R\$ 16.234,08
239	1594	512	CAIXA	LAMINA DE BARBEAR - PCT 3 UNIDADES	R\$ 1,99	R\$ 1.018,88
240	8223	57	UNIDADE	LANTERNA (FAROLETE) - UM	R\$ 21,99	R\$ 1.253,43
241	13502	3.118	KILO	LARANJA TIPO PERA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 3,95	R\$ 12.316,10
242	8224	1.562	UNIDADE	LEITE CONDENSADO; COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL); DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA ACONDICIONADA EM LATA, PESANDO 395 GR	R\$ 4,85	R\$ 7.575,70
243	8688	86	UNIDADE	LEITE DE SOJA EM PO 300 GRAMAS	R\$ 8,99	R\$ 773,14
244	1612	4.365	UNIDADE	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - 1 LT ESTERILIZADO, LONGA VIDA, EM EMBALAGENS TETRAPAK DE 1000 ML, A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	R\$ 3,95	R\$ 17.241,75
245	13549	390	LATA	LEITE NAN 1 PRO 400 GR - FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES - COM NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA	R\$ 39,99	R\$ 15.596,10
246	13550	380	LATA	LEITE NAN 2 PRO 400 GR - FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES - COM NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA	R\$ 41,95	R\$ 15.941,00
247	12344	360	UNIDADE	LEITE NAN SOY 800 GR	R\$ 52,95	R\$ 19.062,00
248	5917	16.990	LITRO	LEITE PASTEURIZADO, DESCRIÇÃO GERAL: PRODUTO OBTIDO DE LEITE CRU INTEGRAL OU DE LEITE CRU RESFRIADO INTEGRAL, SENDO SUBMETIDO À FILTRAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, ULTRAPASTEURIZADO, E EM SEGUIDA E EMBALADO EM MÁQUINA AUTOMÁTICA EM SACOS PLÁSTICOS FICANDO ESTOCADO ATÉ A SUA COMERCIALIZAÇÃO.	R\$ 2,65	R\$ 45.023,50
249	1614	40	UNIDADE	LEITEIRA DE ALUMÍNIO - 05 LTS	R\$ 52,95	R\$ 2.118,00
250	13504	12	KILO	LIMÃO ROSA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 2,90	R\$ 34,80
251	44957	404	KILO	LIMÃO THAITI DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 3,99	R\$ 1.611,96
252	4268	1.134	UNIDADE	LIMPA ALUMÍNIO - 500 ML	3,25	R\$ 3.685,50
253	1619	516	UNIDADE	LIMPA VIDROS LÍQUIDO - 500 ML	R\$ 8,99	R\$ 4.638,84
254	1696	1.220	KILO	LINGUIÇA MISTA - KG DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES.	R\$ 10,99	R\$ 13.407,80



MUNICIPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

255	4978	930	KILO	LINGUICA SUINA - KG DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES	R\$ 12,49	R\$ 11.615,70
256	8414	680	KILO	LINGUICA TOSCANA - KG DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES	R\$ 13,99	R\$ 9.513,20
257	41740	218	UNIDADE	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL - 10 LTS	R\$ 39,95	R\$ 8.709,10
258	45155	40	UNIDADE	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL - 50 LTS	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00
259	1650	1	UNIDADE	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL - 50 LTS	R\$ 93,40	R\$ 93,40
260	13679	522	UNIDADE	LIXEIRO DE PLASTICO (TIPO CESTO PARA PAPEL) EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE. COM NO MINIMO 9 LT	R\$ 49,99	R\$ 26.094,78
261	13680	145	UNIDADE	LIXEIRO PLASTICO 100 LT C/TAMPA.	R\$ 159,95	R\$ 23.192,75
262	1657	49	UNIDADE	LIXEIRO PLASTICO COM TAMPA - 100 LTS	R\$ 110,95	R\$ 5.436,55
263	1660	49	UNIDADE	LIXEIRO PLASTICO COM TAMPA - 50 LTS	R\$ 79,90	R\$ 3.915,10
264	8229	142	UNIDADE	LOURO (DESIDRATADO) 5 GR	R\$ 1,99	R\$ 282,58
265	8230	1.069	UNIDADE	LUSTRA MOVEIS 200 ML	R\$ 6,95	R\$ 7.429,55
266	8232	1.884	PACOTE	LUVA DE LATEX DE BORRACHA, RESISTENTES,MACIAS E CONFORTAVEIS TAM. M	R\$ 7,95	R\$ 14.977,80
267	13655	1.055	CAIXA	LUVA DE LATEX DE BORRACHA, SUPER RESISTENTES E MACIAS E CONFORTAVEIS TAMANHO G - PAR	R\$ 7,95	R\$ 8.387,25
268	1668	127	CAIXA	LUVA DESCARTAVEL PARA COZINHA - CX 100 UN	R\$ 6,95	R\$ 882,65
269	13743	375	CAIXA	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CX C/ 100 UM TM P	R\$ 39,95	R\$ 14.981,25
270	13745	369	CAIXA	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CX C/ 100 UM TM. G	R\$ 39,95	R\$ 14.741,55
271	13744	440	CAIXA	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CX C/ 100 UM TM. M	R\$ 39,95	R\$ 17.578,00
272	13503	3.548	KILO	MAÇÃ VERMELHA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 6,99	R\$ 24.800,52
273	13552	2.270	KILO	MACARRAO DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE, NAO FERMENTADO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	R\$ 6,49	R\$ 14.732,30
274	13554	950	KILO	MACARRAO DE SEMOLA TIPO PADRE NOSSO, NAO FERMENTADO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	R\$ 6,49	R\$ 6.165,50



MUNICIPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

275	13555	1.350	KILO	MACARRAO DE SEMOLA TIPO PARAFUSO, NAO FERMENTADO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	R\$ 6,49	R\$ 8.761,50
276	13553	782		MACARRAO DE SEMOLA TIPO PENNE, NAO FERMENTADO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	R\$ 6,49	R\$ 5.075,18
277	8236	870	UNIDADE	MAIONESE 250GR. INDUSTRIALIZADA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. INDUSTRIALIZADA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	R\$ 4,49	R\$ 3.906,30
278	8691	36	UNIDADE	MAMADEIRA COM BICO DE SILICONE 240 ML	R\$ 18,99	R\$ 683,64
279	44958	2.644	KILO	MAMÃO IN NATURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 6,95	R\$ 18.375,80
280	13506	2.758	KILO	MANDIOCA DESCASCADA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS EMPACOTADA EM EMBALAGEM PLASTICA A CADA KG	R\$ 3,65	R\$ 10.066,70
281	13703	870	UNIDADE	MANGUEIRA PARA JARDIM - MT	R\$ 48,90	R\$ 42.543,00
282	13507	652	KILO	MARACUJÁ DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 10,99	R\$ 7.165,48
283	1726	1.787	KILO	MARGARINA COM SAL - 1000 GRAMAS COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS; ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 1 KG	R\$ 8,99	R\$ 16.065,13
284	45159	432	UNIDADE	MARGARINA SEM SAL EMBALAGEM 500 G	R\$ 3,98	R\$ 1.719,36
285	8237	838	UNIDADE	MARGARINA VEGETAL INDUSTRIALIZADO - 500 GRAMAS	R\$ 6,99	R\$ 5.857,62
286	1732	128	UNIDADE	MARMITA TERMICA - UN	R\$ 26,95	R\$ 3.449,60
287	45157	124	CAIXA	MARMITEX DE ALUMINIO, DESCARTAVEL, COM FECHAMENTO EM MAQUINA, TAM. 08 CX COM 100 UNIDADES	R\$ 19,90	R\$ 2.467,60
288	8426	960	PACOTE	MASSA PARA PASTEL - 500 GRAMAS	R\$ 8,95	R\$ 8.592,00
289	8323	315	UNIDADE	MEL DE ABELHA - PCT 10 GR	R\$ 0,15	R\$ 47,25



MUNICIPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

290	13508	2.374	KILO	MELANCIA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 2,45	R\$ 5.816,30
291	13509	2.134	KILO	MELÃO DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 8,45	R\$ 18.032,30
292	8238	1.129	PACOTE	MILHO DE PIPOCA, AMARELO, 1o QUALIDADE - 500 GRAMAS	R\$ 3,99	R\$ 4.504,71
293	13557	94	PACOTE	MILHO DE PIPOCA, BRANCO 1 QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, DURO, INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, UMIDADE MAX. 14% POR PESO, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 500GR.	R\$ 3,95	R\$ 371,30
294	44959	1.428	UNIDADE	MILHO VERDE EM CONSERVA CONTENDO 200GR.	R\$ 2,99	R\$ 4.269,72
295	13510	614	KILO	MILHO VERDE EM ESPIGAS DESCASCADO E EMPACOTADO, DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 7,95	R\$ 4.881,30
296	1741	948	KILO	MORTADELA - KG	R\$ 9,98	R\$ 9.461,04
297	13607	895	UNIDADE	MULTIUSO LIMPA CERAMICA E AZULEJO - 500 ML	R\$ 4,99	R\$ 4.466,05
298	13608	1.124	UNIDADE	MULTIUSO LIMPEZA PESADA 500 ML	R\$ 6,95	R\$ 7.811,80
299	13609	667	UNIDADE	MULTIUSO X14 BANHEIRO LIMÃO COM CLORO ATIVO - 500 ML	R\$ 4,99	R\$ 3.328,33
300	1440	292	UNIDADE	ODORIZADOR DE AMBIENTES 360 ML	R\$ 12,06	R\$ 3.521,52
301	13559	5.515	UNIDADE	OLEO DE SOJA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM GARRAFAS PET DE 900 ML. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TIPO GARRAFA, LACRADA, TRANSPARENTE E INCOLOR, ROTULADA SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO MARCA, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTEÚDO LÍQUIDO.	R\$ 3,99	R\$ 22.004,85
302	13560	240	UNIDADE	OREGANO CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, INSENTO DE FUNGOS E PARASITAS, EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICACOES DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 100GR.	R\$ 5,95	R\$ 1.428,00
303	8420	1.470	UNIDADE	OVO DE CHOCOLATE (PASCOA) - 140 GRAMAS	R\$ 16,95	R\$ 24.916,50
304	8645	2.240	DUZIA	OVOS DE GALINHA, CLASSE A, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, COM PRAZO DE VALIDADE POR DUZIA.ÍNTEGROS (SEM RACHADURAS) E SEM SUJIDADES NA CASCA - EMBALAGENS OU BANDEJAS QUE CONTENHAM DATA DA CLASSIFICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTOS COM NO MÁXIMO 05 DIAS DE CLASSIFICAÇÃO. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	R\$ 6,99	R\$ 15.657,60
305	14264	161	UNIDADE	PA DE PLASTICO COM CABO DE 50CM PARA LIXO	R\$ 10,99	R\$ 1.769,39
306	4284	721	UNIDADE	PA PARA LIXO - UN	R\$ 8,99	R\$ 6.481,79
307	8428	177	CAIXA	PALITO DE MADEIRA PARA ESPETINHO - PCT 100 UN	R\$ 1,99	R\$ 352,23
308	1758	81	PACOTE	PALITO DE PICOLE MADEIRA - 100 UNIDADES	R\$ 3,95	R\$ 319,95



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

309	13657	393	UNIDADE	PALITO DENTAL, ROLICO, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UN CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	R\$ 1,10	R\$ 432,30
310	13511	254	UNIDADE	PALMITO DE PUPUNHA DESCASCADO E EMPACOTADO DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 13,99	R\$ 3.553,46
311	8244	29	UNIDADE	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 30LT C/ TAMP	R\$ 230,00	R\$ 6.670,00
312	13736	31	UNIDADE	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 33 LT C/ TAMP	R\$ 225,25	R\$ 6.982,75
313	13737	16	UNIDADE	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 47 LTS C/TAMP	R\$ 399,00	R\$ 6.384,00
314	13610	16	UNIDADE	PANELA DE ALUMINIO CAPACIDADE 4 LTS C/TAMP	R\$ 32,49	R\$ 519,84
315	1767	30	UNIDADE	PANELA DE ALUMINIO COM TAMP - 15LTS	R\$ 81,95	R\$ 2.458,50
316	13683	24	UNIDADE	PANELA DE ALUMINIO, COM FUNDO REFORÇADO (GROSSO) 30LT C/ TAMP	R\$ 399,49	R\$ 9.587,76
317	1779	18	UNIDADE	PANELA DE PRESSAO - 4,5 LITROS	R\$ 79,80	R\$ 1.436,40
318	1784	26	UNIDADE	PANELA DE PRESSAO - 7 LITROS	R\$ 97,49	R\$ 2.534,74
319	8246	24	UNIDADE	PANELA DE PRESSAO 10 LITROS	R\$ 145,00	R\$ 3.480,00
320	1785	1.020	UNIDADE	PANETONE - 400 GRAMAS	R\$ 10,99	R\$ 11.209,80
321	8247	1.026	UNIDADE	PANO DE CHAO EM ALGODAO - U	R\$ 8,95	R\$ 9.182,70
322	13705	1.006	UNIDADE	PANO DE CHÃO MICROFIBRA TIPO ENXUGÃO 80X90 1ª QUALIDADE	R\$ 13,95	R\$ 14.033,70
323	13611	1.043	UNIDADE	PANO DE PRATO EM ALGODAO TAM 80 X 65	R\$ 6,95	R\$ 7.248,85
324	1799	1.034	KILO	PAO DE FORMA - KG PÃO DE FORMA DE MASSA LEVE, FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO HORIZONTALMENTE	R\$ 13,25	R\$ 13.700,50
325	8250	542	KILO	PAO DE QUEIJO (GRANDE) - KG PÃO DE QUEIJO, PÃO EM FORMA DE BOLINHO, FEITO COM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE.	R\$ 21,90	R\$ 11.869,80
326	45063	542	KILO	PAO DE QUEIJO (PEQUENO) KG PÃO DE QUEIJO MINI, PÃO EM FORMA DE BOLINHO, FEITO COM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE.	R\$ 21,90	R\$ 11.869,80
327	8251	120	KILO	PAO DE QUEIJO TEMPERADO KG CONTENDO CALABRESA/BACON, PÃO DE QUEIJO, PÃO EM FORMA DE BOLINHO, FEITO COM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE.	R\$ 14,40	R\$ 1.728,00
328	8417	1.509	KILO	PÃO PARA CACHORRO QUENTE DE 50 GR, EMBALADOS EM PLÁSTICO	R\$ 14,95	R\$ 22.559,55
329	1802	553	UNIDADE	PAPEL ALUMINIO 45 CM LARGURA - UN	R\$ 4,99	R\$ 2.759,47
330	1803	372	UNIDADE	PAPEL FILME PARA ENVOLVER ALIMENTOS - UN	R\$ 4,98	R\$ 1.852,56
331	44833	9.076	PACOTE	PAPEL HIGIENICO. 100 % FIBRA NATURAIS, PICOTADO, GROFADO COM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 8 ROLOS MEDINDO 60M X 10 CM. A EMBALAGEM DEVERA TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	R\$ 9,95	R\$ 90.306,20
332	1815	3.621	PACOTE	PAPEL TOALHA - 2 ROLOS COM 55 FOLHAS 22 CM X 20 CM	R\$ 3,99	R\$ 14.447,79
333	4393	1.917	UNIDADE	PEDRA SANITARIA - 35 GRAMAS	R\$ 2,75	R\$ 5.271,75
334	8255	24	UNIDADE	PEGADOR DE MACARRAO EM INOX - UM	R\$ 16,99	R\$ 407,76
335	8256	33	UNIDADE	PEGADOR DE SALADA EM INOX - UM	R\$ 18,95	R\$ 625,35
336	1695	540	KILO	PEIXE - KG	R\$ 12,99	R\$ 7.014,60
337	8421	26	UNIDADE	PENEIRINHA PLASTICA GRANDE	R\$ 12,95	R\$ 336,70



MUNICIPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

338	8422	42	UNIDADE	PENEIRINHA PLASTICA MEDIA	R\$ 11,65	R\$ 489,30
339	13512	790	KILO	PEPINO CAPIRA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 4,95	R\$ 3.910,50
340	1834	646	UNIDADE	PILHA AA RECARREGAVEL- UN	R\$ 6,48	R\$ 4.186,08
341	1495	1.713	UNIDADE	PILHA AA GRANDE - UN	R\$ 2,95	R\$ 5.053,35
342	1835	1.799	UNIDADE	PILHA AAA - PALITO - UN	R\$ 4,95	R\$ 8.905,05
343	1485	1.629	UNIDADE	PILHA ALCALINA MEDIA - UN	R\$ 3,95	R\$ 6.434,55
344	1499	112	UNIDADE	PIMENTA DO REINO - PCT COM 250 GR	R\$ 19,99	R\$ 2.238,88
345	13513	435	KILO	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 10,98	R\$ 4.776,30
346	13715	65	UNIDADE	PINO P/ PANELA PRESSÃO	R\$ 3,99	R\$ 259,35
347	1510	953	PACOTE	PIRULITO - PCT COM 750 GR	R\$ 12,95	R\$ 12.341,35
348	44893	1.599	PACOTE	POLPA DE FRUTAS - 400 GR EMBALAGEM COM 4 PACOTES DE 100 GR ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADO EM SACOS PLASTICOS.	R\$ 22,95	R\$ 36.697,05
349	1513	520	KILO	POLPA DE FRUTAS - KG (MARACUJA, CUPUAÇU, ACEROLA) EMBALAGEM COM 2 DIVISORIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADO EM SACOS PLASTICOS	R\$ 19,25	R\$ 10.010,00
350	1517	332	KILO	POLVILHO AZEDO - PCT COM 01 KG	R\$ 10,99	R\$ 3.648,68
351	1515	362	KILO	POLVILHO DOCE - PCT COM 01KG	R\$ 9,98	R\$ 3.612,76
352	45065	82	UNIDADE	POTE DE PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO COM TAMPA - 05 LTS	R\$ 22,49	R\$ 1.844,18
353	1536	124	UNIDADE	POTE DE PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO COM TAMPA - 07 LTS	R\$ 42,95	R\$ 5.325,80
354	45066	96	UNIDADE	POTE DE PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO COM TAMPA - 10 LTS	R\$ 33,29	R\$ 3.195,84
355	1534	30	UNIDADE	POTE DE PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO COM TAMPA - 2,4 LTS	R\$ 21,05	R\$ 631,50
356	45067	81	UNIDADE	POTE DE PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO COM TAMPA - 20 LTS	R\$ 59,99	R\$ 4.859,19
357	13724	62	UNIDADE	POTE PLÁSTICO DE 4L	R\$ 24,99	R\$ 1.549,38
358	13723	119	UNIDADE	POTE PLÁSTICO RETANGULAR DE 5 L	R\$ 29,99	R\$ 3.568,81
359	1622	769	UNIDADE	PRATO DE VIDRO LISO E FUNDO - UN	R\$ 5,95	R\$ 4.575,55
360	8262	705	PACOTE	PRATO DESCARTAVEL 15 CM PCT C/ 10 UND	R\$ 1,99	R\$ 1.402,95
361	1624	725	UNIDADE	PRATO DESCARTAVEL 21 CM - PCT COM 10 UN	R\$ 3,99	R\$ 2.892,75
362	8263	10	PACOTE	PRATO DESCARTAVEL 21 CM PCT C/ 10 UND	R\$ 3,59	R\$ 35,90
363	45158	400	UNIDADE	PRATO PLASTICO DE POLIPROPILENO, ATOXICO, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS	R\$ 4,95	R\$ 1.980,00
364	1625	50	PACOTE	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLASTICO - PCT COM 12 UN	R\$ 1,60	R\$ 80,00
365	13613	412	UNIDADE	PRENDEDOR DE ROUPAS MADEIRA - PCT COM 12 UN	R\$ 1,75	R\$ 721,00



MUNICIPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

366	13566	1.354	KILO	PRESUNTO FRESCO, EMBALAGEM EM KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE.FATIADO. PRODUTO LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTABELECIMENTO	R\$ 19,99	R\$ 27.066,46
367	1628	396	KILO	QUEIJO FRESCO - KG - TIPO MINAS,COM POUCO SAL, DE 1ª QUALIDADE, INDICANDO O PRAZO DE VALIDADE	R\$ 17,99	R\$ 7.124,04
368	1629	170	UNIDADE	QUEIJO RALADO - PCT COM 100 G	R\$ 6,99	R\$ 1.188,30
369	13567	1.850	KILO	QUEIJO TIPO MUSSARELA, RESFRIADO, EMBALAGEM EM KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE.FATIADO. PRODUTO LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTABELECIMENTO.	R\$ 22,99	R\$ 42.531,50
370	13514	524	KILO	QUIABO DE PRIMEIRA, GRAU DE MATUREÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 6,99	R\$ 3.662,76
371	1632	22	UNIDADE	RALO DE ALUMINIO 4 FACES - UN	R\$ 12,98	R\$ 285,56
372	8339	304	UNIDADE	RAPADURA EM EMBALAGEM PLASTICA,COM NO MINIMO 600 GR	R\$ 7,99	R\$ 2.428,96
373	8267	150	UNIDADE	RASTELO PARA GRAMA DE FERRO (TIPO VASSOURA) - UM.	R\$ 26,99	R\$ 4.048,50
374	8268	111	UNIDADE	RASTELO PARA GRAMA DE PLASTICO (TIPO VASSOURA) - UM	R\$ 21,99	R\$ 2.440,89
375	1640	208	UNIDADE	REFIL PARA RODO COM 60 CM - UN	R\$ 12,49	R\$ 2.597,92
376	8270	922	UNIDADE	REFRIGERANTE 2 LTS- SABOR LARANJA	R\$ 4,20	R\$ 3.872,40
377	8269	304	UNIDADE	REFRIGERANTE 2 LTS- SABOR LIMAO	R\$ 4,20	R\$ 1.276,80
378	44864	892	UNIDADE	REFRIGERANTE 2 LTS- GUARANA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 4,20	R\$ 3.746,40
379	13570	1.074	UNIDADE	REFRIGERANTE 2 LTS- TIPO COLA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 4,20	R\$ 4.510,80
380	13571	954	UNIDADE	REFRIGERANTE 2,5 LTS- COLA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 6,95	R\$ 6.630,30
381	13706	417	UNIDADE	REGISTRO P/ GÁS COM MANGUEIRA	R\$ 23,99	R\$ 10.003,83
382	13726	105	UNIDADE	REGULADOR DE GAS C/ MANGUEIRA DE 60 CM C/ ABRACADEIRA	R\$ 33,95	R\$ 3.564,75
383	13694	354	KILO	REPOLHO ROXO, DE 1ª, SEM CASCA PROTETORA - KG	R\$ 7,99	R\$ 2.828,46



MUNICIPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

384	13515	2.304	KILO	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 5,25	R\$ 12.096,00
385	1679	160	UNIDADE	RODO DE ALUMINIO DE 60 CM COM TROCA DE REFIL - UN	R\$ 19,95	R\$ 3.192,00
386	13614	216	UNIDADE	RODO EM PLASTICO, BORRACHA MACIA DE 40CM, COM CABO - UN	R\$ 12,95	R\$ 2.797,20
387	13661	281	UNIDADE	RODO EM PLASTICO, BORRACHA MACIA DE 60CM, COM CABO - UN	R\$ 16,99	R\$ 4.774,19
388	1686	142	UNIDADE	RODO GALVANIZADO 80 CM - UN	R\$ 42,95	R\$ 6.098,90
389	1682	72	UNIDADE	RODO PARA CERA COM CABO - UN	R\$ 10,99	R\$ 791,28
390	1689	8	UNIDADE	ROLO PARA ABERTURA DE MASSA - UN	R\$ 12,98	R\$ 103,84
391	13572	1.434	UNIDADE	RUCULA FRESCA, TAMANHO COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, RESIDUOS FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS- POR MAÇO (PACOTE)	R\$ 3,99	R\$ 5.721,66
392	8276	3.907	PACOTE	SABAO EM BARRA PACOTE COM 5 UNID. DE 200 GR CADA	R\$ 5,99	R\$ 23.402,93
393	13615	4.119	CAIXA	SABAO EM PO, CAIXA COM 1 KG, COM TENSOATIVOS , COADJUVANTES CINERGISTAS, BRANQUEADORES, ELEVADORES DE ESPUMA, PERFUME DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL	R\$ 8,99	R\$ 37.029,81
394	1707	2.058	UNIDADE	SABONETE 90 GR - UN	R\$ 1,99	R\$ 4.095,42
395	13662	1.304	UNIDADE	SABONETE LIQUIDO 1 LT, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 15,99	R\$ 20.850,96
396	13735	1.478	PACOTE	SACO DE EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE - 7,5 CM X 14 CM PCT C/ 50 UN	R\$ 3,95	R\$ 5.838,10
397	4271	10.295	PACOTE	SACO PARA LIXO 100 LTS - PCT COM 05 UN	3,45	R\$ 35.517,75
398	1743	7.740	PACOTE	SACO PARA LIXO 15 LTS - PCT COM 10 UN	R\$ 3,45	R\$ 26.703,00
399	13627	201	UNIDADE	SACO PARA LIXO PRETO 100 LITROS REFORÇADO COM 05 UNID	R\$ 6,98	R\$ 1.402,98
400	13663	201	UNIDADE	SACO PARA LIXO PRETO 15 LITROS REFORÇADO COM 20 UND	R\$ 5,75	R\$ 1.155,75
401	13617	6.290	UNIDADE	SACO PARA LIXO PRETO 30 LITROS COM 10 UND	R\$ 3,45	R\$ 21.700,50
402	13616	4.410	UNIDADE	SACO PARA LIXO PRETO 50 LITROS COM 10 UN	R\$ 3,45	R\$ 15.214,50
403	9553	602	PACOTE	SACO PLASTICO PARA CONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, (TIPO CESTA BASICA) PCT 100 UN	R\$ 33,90	R\$ 20.407,80
404	13684	544	PACOTE	SACO PLASTICO PARA CONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, (TIPO CESTA BASICA), PRODUTO ATOXICO, INODORO E TRANSPARENTE (OPACO), MEDINDO 50 X 80 PCT POR KG	R\$ 29,98	R\$ 16.309,12
405	13707	937	PACOTE	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20X30 PCT C/ 10 UND.	R\$ 5,45	R\$ 5.106,65
406	1770	142	PACOTE	SAGU - PCT 500 GR	R\$ 3,95	R\$ 560,90
407	8799	60	KILO	SAL GROSSO – KG	R\$ 1,99	R\$ 119,40



MUNICIPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

408	13573	1.791	KILO	SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULACAO UNIFORME, COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MINIMO 98,5% DE CLORETO E SODIO, CONS. DOMESTIC. INSENTO DE SUJIDADE PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTOMARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG	R\$ 1,69	R\$ 3.026,79
409	8288	1.462	KILO	SALSICHA P/ CACHORRO QUENTE - KG	R\$ 8,99	R\$ 13.143,38
410	13734	1.178	UNIDADE	SARDINHA EM LATA 125 GR - UN	R\$ 4,25	R\$ 5.006,50
411	7614	120	UNIDADE	SHAMPOO 350ML	R\$ 8,99	R\$ 1.078,80
412	1790	29	UNIDADE	SOCADOR DE ALHO - UN	R\$ 16,99	R\$ 492,71
413	13664	307	UNIDADE	SODA CAUSTICA P/ LIMPEZA, EMBALAGENS PLASTICA LACRADAS, COM PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO 01 KG	R\$ 18,99	R\$ 5.829,93
414	8290	877	UNIDADE	SUCO EM PO, SABORES VARIADOS - 4,5 LTS	R\$ 6,95	R\$ 6.095,15
415	45194	4860	UNIDADE	SUCO SABORES DIVERSOS CX 200 ML	R\$ 2,69	R\$ 13.073,40
416	8430	35	UNIDADE	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFE N. 103	R\$ 8,99	R\$ 314,65
417	1812	40	UNIDADE	TABUA DE CARNE DE PLASTICO 25 X 39 MM - UN	R\$ 34,50	R\$ 1.380,00
418	13746	192	UNIDADE	TALCO EM PÓ CORPORAL PERFUMADO 200G	R\$ 12,99	R\$ 2.494,08
419	8291	272	UNIDADE	TEMPERO COMPLETO300 GR	R\$ 4,99	R\$ 1.357,28
420	12431	356	UNIDADE	TOALHA DE BANHO 65 X 1,30 ALGODÃO E POLIÉTER COLORIDA	R\$ 21,99	R\$ 7.828,44
421	13620	75	UNIDADE	TOALHA DE MESA EM TECIDO 1,40 CM X 2,40 CM	R\$ 24,95	R\$ 1.871,25
422	8292	69	UNIDADE	TOALHA DE MESA EM TECIDO 140 CM X 140 CM	R\$ 33,95	R\$ 2.342,55
423	13621	107	UNIDADE	TOALHA DE PES PARA BANHEIRO EM TECIDO (TAPETE) - UN	R\$ 18,99	R\$ 2.031,93
424	13622	571	UNIDADE	TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO EM TECIDO CORES - UN	R\$ 11,95	R\$ 6.823,45
425	558	3.460	KILO	TOMATE VERMELHO MADURO DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 7,95	R\$ 27.507,00
426	4213	460	PACOTE	TOUCA DESCARTAVEL - PCT COM 100 UN	R\$ 9,99	R\$ 4.595,40
427	8295	222	UNIDADE	UVA PASSA 200GR.	R\$ 6,95	R\$ 1.542,90
428	13517	854	KILO	VAGEM VERDE DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 6,99	R\$ 5.969,46
429	13714	58	UNIDADE	VÁLVULA P/ PANELA PRESSÃO	R\$ 3,95	R\$ 229,10
430	13623	926	UNIDADE	VASSOURA DE NYLON C/ CABO - UN	R\$ 10,99	R\$ 10.176,74
431	13708	94	UNIDADE	VASSOURA DE PALHA COM CABO	R\$ 13,99	R\$ 1.315,06
432	8297	463	UNIDADE	VASSOURA DE PELO C/ CABO	R\$ 10,99	R\$ 5.088,37
433	13624	9	UNIDADE	VASSOURA DE PELO SUAVE C/ CABO - UN	R\$ 19,98	R\$ 179,82
434	4215	42	PACOTE	VELA GRANDE - PCT COM 6 UN	R\$ 8,95	R\$ 375,90
435	13574	1.103	UNIDADE	VINAGRE DE VINHO BRANCO, LIQUIDO VICOSO, INSENTO DE RANCO, FUNGOS E PARASITAS, EMBALAGEM EM FRASCOS, CONTENDO ESPECIFICACOES DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 750ML.	R\$ 3,29	R\$ 3.628,87
					TOTAL	R\$ 3.808.896,61



1. PRAZO DE ENTREGA

Entregar **diariamente, com prazo máximo de 02 (dois) dias** após a emissão da Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2. DOS PRODUTOS

Serão rejeitados no recebimento produtos fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto deste edital e das informadas na proposta. As especificações dos produtos e serviços são especificações consideradas mínimas poderá o licitante oferecer produto com qualidade superior ao disposto.

3. FORMA DE PAGAMENTO

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do serviço.

No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização.

A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Núcleo Administrativo.

4. PENALIDADES

O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) **não celebrar a Ata de registro:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- b) **deixar de entregar documentação:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
- c) **apresentar documentação falsa:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- d) **atraso da execução do objeto:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 04 anos.
- e) **não manter a proposta:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 03 anos.
- f) **falhar na execução do contrato:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- g) **fraudar na execução do contrato:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- h) **comportar-se de modo inidôneo:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
- i) **cometer fraude fiscal:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

5. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

Os preços são irremovíveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão de ocorrência de fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou superior, e nota fiscal atual.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e



seguros.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses.

7. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO LICITANTE

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preço;
- b) notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes;
- c) encaminhar cópia da Ata de Registro de Preço aos órgãos parceiros e aos órgãos aderentes;

8. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO FORNECEDOR

- a) responder as notificações no prazo estabelecido;
- b) apresentar representante da empresa, juntamente com e-mail para o qual serão enviadas as OC, solicitando os produtos.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2016
PREGÃO: Nº 036/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS P13, ATENDENO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, do Edital do Pregão Presencial nº 036/2016.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.



4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do serviço.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(S)

Item	Código	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.



6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.



9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.



9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. Entregar **diariamente, com prazo máximo de 02 (dois) dias** após a emissão da Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado

10.2. A aquisição dos produtos e serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.



10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;



IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, de de de 2016 .

Prefeito Municipal
Contratante

Fornecedor

TESTEMUNHAS: _____



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N.º-2016, que fazem o
Município de Juína-MT e

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº....., com sede a, nº, no, em Juína-MT, neste ato representada por seu(a) sócio(a) proprietário(a), brasileiro(a), solteiro(a), portadoro(a) do RG nº.....SSP/.....e no CPF/MF....., residente e domiciliado(a) a Rua, nº....., no bairro, em Juína-MT, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços....., baseado nas Leis Federais n.º **8.666**, de **21** de junho de **1993**, e n.º **8.958**, de **20** de dezembro de **1994**, bem como pela disposições da Licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 036/2016**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

É objeto do presente contrato é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS P13, ATENDENO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR**

O valor total deste contrato é de R\$.

O valor global é considerado "valor contratual" para efeito das disposições deste contrato, o qual será reajustável conforme reação do mercado, e a forma de pagamento será aquela constante da proposta.

Item	Código	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total



CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO

A Execução do objeto proposto, a(o), CONTRATADA(O), observará fielmente as determinações da CONTRATANTE, no que tange as especificações e normas aprovadas.

São terminantemente vedadas a(o) CONTRATADA(O) quaisquer alterações, por sua iniciativa, nas especificações, reservando-se à CONTRATANTE, porém o direito de ordena, a qualquer tempo, as alterações que julgar necessárias no interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos produtos deverão ser feitas mediante recebimento da Ordem de Compras.

Entregar **diariamente os produtos, com prazo máximo de 02 (dois) dias** após a emissão da Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades e local estipuladas na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

A CONTRATA ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais que vierem a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

O Prazo estipulado poderá sofrer prorrogação, seja por iniciativa própria da CONTRATANTE, em face de razões de ordem financeira, ou outra, de interesse do Serviço Público, seja por consequência de requerimento da (o) CONTRATADA (O), fundado na ocorrência de caso fortuito, de força maior de fato, devidamente comprovado.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá fiscalização do objeto proposto neste contrato, a fim de verificar se no decorrer dos trabalhos estão sendo rigorosamente observadas às especificações e demais requisitos previstos.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) responder as notificações no prazo estabelecido;
- b) apresentar representante da empresa, juntamente com e-mail para o qual serão enviadas as OC, solicitando os produtos.
- c) Entregar **diariamente os produtos, com prazo máximo de 02 (dois) dias** após a emissão da Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades e local estipuladas na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.



CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos;

§ 1º - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos;

§ 2º - Qualquer alteração ou modificação que importe em redução do quadro de profissionais, diminuindo a capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão do presente Instrumento;

§ 3º - Os Contraentes têm o direito a renunciar deste Contrato mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias ficando, contudo, a CONTRATADA responsável pelo paciente sob seus cuidados até a efetivação de sua alta.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO

Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizar-se-á dotação pertinente do orçamento de 2016.

CLÁUSULA NONA DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos a (o) CONTRATADA (O) dar-se-ão em moeda corrente no país da seguinte forma: Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, **que será realizado entre os dias 20 e 30 dos meses subsequente a entrega dos materiais.**

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

- I - Advertência escrita;
- II - Suspensão temporária dos encaminhamentos de beneficiários às consultas;
- III - Rescisão do Contrato.

Parágrafo Único - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VIGENCIA**

O prazo estipulado para este contrato é de (...) meses, com início na data da assinatura do contrato, e **com término previsto para (...) meses após assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Juína - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Juína - MT,...../.....de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ n.º
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA